



**LEI MUNICIPAL Nº 1.499, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.**  
Autoria: Poder Legislativo Municipal

Altera o Anexo II, da Lei Municipal Nº 1.336, de 20 de outubro de 1993 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo II, da Lei Municipal Nº 1.336, de 17 de dezembro de 2013, que trata do reajuste de salário e gratificações, dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de janeiro de 2016.

*José Marcandes Moreira*  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



ANEXO II  
PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.499/2016, DE 22.01.2016

QUADRO DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE  
PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO  
DO NORTE

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40 HS	R\$ 880,00	R\$ 700,00	R\$ 1.580,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HS	R\$ 880,00	R\$ 700,00	R\$ 1.580,00
DIGITADOR	40 HS	R\$ 880,00	R\$ 300,00	R\$ 1.180,00
MENSAGEIRO	40 HS	R\$ 880,00	R\$ 200,00	R\$ 1.080,00
MOTORISTA A/B	40 HS	R\$ 880,00	R\$ 200,00	R\$ 1.080,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HS	R\$ 880,00	R\$ 100,00	R\$ 980,00

  
José Marcelino Monteiro  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000- TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ  
E-MAIL: [admin@tabuleiordonorte.ce.gov.br](mailto:admin@tabuleiordonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleiordonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleiordonorte.ce.gov.br)  
EMAIL: [sead@tabuleiordonorte.ce.gov.br](mailto:sead@tabuleiordonorte.ce.gov.br)

